

1 Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e
2 oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às
3 quatorze horas, na Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério
4 Público do Estado do Ceará, reuniram-se para a 34ª Reunião
5 Extraordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa
6 dos Direitos Difusos - CEG/FDID, sob a Presidência do **Dr.**
7 **Plácido Barroso Rios**, representando a Procuradoria Geral de
8 Justiça - **PGJ** e as Conselheiras e Conselheiros adiante
9 indicados: **Dra. Arabella Costa Pinheiro**, representando a
10 Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - **SEMA**; **Dra.**
11 **Daliene Paula da Silveira Fortuna**, representando a Secretaria da
12 Cultura do Estado do Ceará - **SECULT**; **Dr. Rafael Arruda Maia**,
13 representando a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação
14 Superior - **SECITECE**; **Dra. Rimena Alves Praciano**, representando a
15 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - **SESA**; **Dr. João**
16 **Gualberto Feitosa Soares**, representando o Programa Estadual de
17 Proteção e Defesa do Consumidor - **DECON**; **Dr. Vitor Rocha Soares**,
18 representando a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará -
19 **SEFAZ**; **Dra. Maria do Socorro Correia Câmara**, representando a
20 Secretaria do Turismo do Estado do Ceará - **SETUR**; **Dra. Maria**
21 **Elzivone de Magalhães Bezerra Costa**, representante do Centro de
22 Convivência Mão Amiga - **CCMA**. Justificou ausência: em razão de
23 férias, a representante do Centro de Apoio Operacional da
24 Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio
25 Histórico e Cultural - **CAOMACE**; em razão de viagem, o
26 representante da Procuradoria Geral do Estado - **PGE**. Faltou: O
27 representante da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e
28 Planejamento Urbano - **PJMA**; Sem representação: 2 (duas) ONGs e a
29 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - **ALEC**. **Dr. Plácido**
30 **Barroso Rios** - Cumprimentou a todos e, verificando o quorum com
31 a presença de 09 (nove) Conselheiros, deu início à 34ª Reunião
32 Extraordinária do CEG/FDID. Em seguida, deu prosseguimento à
33 reunião com o primeiro ponto da pauta - Deliberação sobre os
34 projetos apresentados em 2016, relativos ao Edital 01/2016
35 CEG/FDID. Falou que o art. 8º do edital nº 01/2016 dispõe que os
36 projetos serão distribuídos aos conselheiros, para que os
37 analisem, relatem e proponham voto ao Plenário. O art. 9º
38 estabelece que o Conselho delibere sobre a aprovação ou não dos
39 projetos, bem como o art. 11, que o Conselho Estadual Gestor do
40 FDID vote os projetos na reunião a ser realizada no mês de
41 dezembro obedecendo à disponibilidade orçamentária. E que na
42 reunião anterior, o Conselho havia deliberado sobre vários
43 projetos, restando deliberar os distribuídos à Conselheira
44 representante da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.
45 Passou a palavra à Dra. Daliene Paula da Silveira Fortuna,
46 Conselheira representante da Secretaria da Cultura do Estado do
47 Ceará, para relatar os projetos que lhes foram distribuídos para

48 análise e relatoria. **Dra. Daliene Paula da Silveira Fortuna** -
49 Pediu desculpas pelo atraso e justificou que os projetos foram
50 entregues à suplente, Dra. Walquíria, que não os haviam lhe
51 entregue para apreciação. Iniciou a relatoria pelo processo nº
52 **30847/2016-2**. Proponente: **Gabinete do Governador**. Projeto:
53 **"Cartografia da Memória do Estado do Ceará"**. Informou que,
54 conforme Nota Técnica constante nos autos (fl. 33-39), o projeto
55 não preencheu de maneira adequada os campos exigidos pelo
56 Edital, itens 1, 3, 4, 11, 11.2, 12, 12.2, 13, 15, além de não
57 ter apresentado o documento exigido no art. 5º, §1º, inciso X do
58 Edital nº 01/2016, bem como a contrapartida oferecida pelo
59 proponente não atingiu o limite mínimo de 10% exigidos pelos
60 artigos 1º e 3º da Resolução nº 43, de 22 de junho de 2016,
61 atingindo apenas 9,3% do valor a ser custeado, conforme fl.
62 34/35 dos autos. Que, de acordo com o art.2º, § 4º, e art. 6º,
63 §2º do Edital nº 01/2016: §4º Os proponentes que apresentarem
64 projetos fora do prazo e que não estejam com os campos
65 corretamente preenchidos serão desclassificados. Art 6º[...]
66 Parágrafo Segundo - Serão prontamente desclassificados pela
67 comissão Técnica, os projetos apresentados fora do prazo, os que
68 não estejam com campos corretamente preenchidos ou com ausência
69 da documentação relacionada no art. 5º deste Edital, devendo a
70 decisão ser referendada pelo Conselho. Falou, ainda, que o
71 princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no
72 art. 3º da lei nº 8.666/93 e aplicável ao certame em questão
73 aduzia que o edital é a "lei" do processo seletivo, cabendo à
74 Administração Pública e aos proponentes o fiel cumprimento ao
75 que estiver ali disposto. E, em homenagem ao princípio da
76 isonomia, vez que o estabelecimento de normas prévias e claras
77 garante um tratamento isonômico para os participantes. No caso
78 em questão, o proponente inobservou regra clara do edital,
79 incorrendo em uma das causas de desclassificação ali previstas.
80 Pelo exposto, entendeu pela desclassificação do proponente com
81 fundamento no art. 6º, §2º do Edital nº 01/2016. **Dr. Plácido**
82 **Barroso Rios** - Colocou o projeto em discussão e, em seguida, em
83 votação, tendo sido indeferido pela unanimidade dos conselheiros
84 presentes. **Dra. Daliene Paula da Silveira Fortuna** - Prosseguiu
85 com o segundo projeto. Processo nº **30844/2016-9**. Proponente:
86 **Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECITECE**.
87 Projeto **"Agentes Digitais"**. Informou que conforme Nota Técnica
88 constante nos autos, todos os documentos exigidos pelo Edital
89 foram apresentados, houve a identificação devida do proponente e
90 do seu representante legal; o projeto enquadrava-se na linha de
91 "direitos difusos", amparada pelo art. 1º, incisos II e III do
92 Edital nº 01/2016; a proposta coadunava-se com as finalidades do
93 FDID; a contrapartida apresentada pelo proponente estava acima
94 do mínimo legal exigido de 10%. Não obstante, o projeto
95 apresentava algumas atecnias formais, como: o cronograma físico

96 financeiro foi preenchido indevidamente, sendo necessária sua
97 correção; o cronograma de execução não condizia com as
98 informações apresentadas no projeto. E que, diante do exposto,
99 entendia pela habilitação da proponente com ressalva, sob a
100 condição de emendar os itens 10 (cronograma físico financeiro) e
101 4 (cronograma de execução) do Plano de Trabalho do projeto. Mas,
102 tendo em vista o não atendimento da diligência pela proponente,
103 votou pelo arquivamento do Projeto. **Dr. Plácido Barroso Rios** -
104 Colocou o processo em discussão e, em seguida, em votação, tendo
105 sido indeferido pela maioria dos Conselheiros presentes, com a
106 abstenção do representante da SECITECE. **Dra. Dalienne Paula da**
107 **Silveira Fortuna** - Prosseguiu com o terceiro projeto. Processo
108 n° 30845/2016-6. Proponente: **Secretaria da Ciência, Tecnologia e**
109 **Ensino Superior - SECITECE**. Projeto "Conhecimento, Tecnologia e
110 oportunidade na redução da pobreza". Falou que conforme Nota
111 Técnica constante nos autos (fls. 25/27), o projeto e plano de
112 trabalho estavam preenchidos conforme o solicitado; foi relatada
113 a ausência do documento previsto no art. 5º, §1º, inciso XII, no
114 entanto, o referido documento encontra-se na fl. 23 dos autos; a
115 contrapartida oferecida pelo proponente no valor de R\$
116 28.800,00, estava acima do mínimo exigido, vez que corresponde a
117 10,72% do valor total a ser custeado (R\$ 261.000,00), superando
118 a exigência legal; o projeto se enquadrava nas finalidades do
119 FDID, especialmente no art. 1º, inciso III do Edital n° 01/2016,
120 visto que se tratava de evento educativo e científico; a
121 proponente apresentou capacidade técnica, com vinculação aos
122 vários campi universitários estaduais e fundações de tecnologia
123 da informação. Não obstante, foram observadas algumas atecnias
124 formais no projeto, conforme relatado na Nota Técnica, tais
125 como: localização genérica, pouca clareza no objeto e
126 insuficiência da justificativa apresentada (fl. 25 e verso). E
127 que, diante do exposto, entendia pela desabilitação do
128 proponente, com ressalva, sob a condição de realizar os ajustes
129 formais no projeto apresentado, conforme relatado na Nota
130 Técnica (fls. 25/27). Mas, tendo em vista a diligência não
131 atendida pela proponente, votou pelo arquivamento do Projeto.
132 **Dr. Plácido Barroso Rios** - Colocou o processo em discussão e, em
133 seguida, em votação, tendo sido indeferido pela maioria dos
134 Conselheiros presentes, com a abstenção do representante da
135 SECITECE. Passou ao segundo ponto da pauta - Deliberação sobre o
136 processo n° 30812/2016-6. Proponente: **Associação Anjos de Deus,**
137 e o processo n° 36161/2016-2. Proponente: **Casa de Recuperação**
138 **Shema**. Passou a palavra à Dra. Maria do Socorro Araújo Câmara,
139 Conselheira representante da Secretaria do Turismo do Estado do
140 Ceará, relatora dos projetos. **Dra. Maria do Socorro Araújo**
141 **Câmara** - Falou que esses projetos haviam sido aprovados na
142 reunião do dia 12 de dezembro de 2016, no entanto, após
143 reanálise dos mesmos, os trouxe para nova deliberação do

144 Conselho. Iniciou pelo projeto nº 30812/2016-6. Proponente:
145 **Associação Anjos de Deus**. Projeto: **Vida de Criança**. Leu o
146 relatório e ao final falou que, diante do exposto, considerando
147 que a entidade não atendeu a integralidade das falhas apontadas
148 na nota técnica, ensejando a não aprovação do projeto, conforme
149 destacadas no relatório, propôs pelo arquivamento do mesmo. **Dr.**
150 **Plácido Barroso Rios** - Colocou o processo em discussão e, em
151 seguida, em votação, tendo sido desaprovado pela unanimidade dos
152 Conselheiros. Passou ao Processo nº 36161/2016-2. Proponente:
153 **Casa de Recuperação Shema**. Projeto: **Mundo Verde**. Leu o relatório
154 e ao final falou que, diante do exposto, considerando que a
155 entidade não atendeu a integralidade das falhas apontadas na
156 nota técnica, ensejando a não aprovação do projeto, conforme
157 destacadas no relatório, propôs pelo arquivamento do mesmo. **Dr.**
158 **Plácido Barroso Rios** - Colocou o processo em discussão e, em
159 seguida, em votação, tendo sido desaprovado pela unanimidade dos
160 Conselheiros. Passou ao terceiro ponto - Informação sobre o
161 encaminhamento intempestivo do projeto Implementação de Sistema
162 de Monitoramento no município de Jaguaribe-Ce, Processo nº
163 48101/2016-4. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe-Ce, protocolou
164 no dia 14/12/2016 no Sistema de Protocolo - PGJ/Ce sob o nº
165 48101/2016-4, Anexo I - Formulário para Elaboração do Projeto e
166 Anexo II - Formulário que compõe o Plano de Trabalho do Projeto
167 "Implementação de Sistema de Monitoramento no município de
168 Jaguaribe-CE. O citado projeto foi desaprovado na 111ª reunião
169 ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de dezembro de
170 2016, portanto, encaminhado intempestivo. Passou ao quarto ponto
171 - Discussão acerca do art. 1º da Resolução nº 43/2016 -
172 CEG/FDID, de 22 de junho de 2016. Passou a palavra à Dra. Maria
173 Elzivone de Magalhães Bezerra Costa, Conselheira representante
174 do Centro de Convivência Mão Amiga, que solicitou a inclusão
175 deste item na pauta desta reunião. **Dra. Maria Elzivone de**
176 **Magalhães Bezerra Costa** - Falou que a redação do art. 1º da
177 Resolução nº 43/2016, no seu entendimento, não deixava dúvida de
178 que o FDID poderia financiar com seus recursos até R\$ 300.000,00
179 por projeto. **Dra. Arabella Costa Pinheiro** - Falou que em outras
180 reuniões o Conselho havia deliberado que os projetos que
181 ultrapassassem o valor de R\$ 300.000,00 em sua totalidade seriam
182 desclassificados. Falou, ainda, que o termo "apoiado" gerava
183 duplicidade, podendo ser no futuro alterado para "custeado". Foi
184 discutido sobre o termo "apoiado" utilizado na Resolução,
185 discordando a Dra. Maria Elzivone que o termo "oriundo" é que
186 gerava duplicidade. **Dra. Daliene Paula da Silveira Fortuna** -
187 Disse que deveria ter sido feito um aditivo ao Edital e que os
188 atos deviam ser difundidos, publicados, inclusive com a
189 publicação das atas das reuniões no site oficial, bem como
190 indagou se no edital havia a possibilidade para entrar com
191 recurso, tendo sido visto que no mesmo não constava essa

192 faculdade. **Dra. Maria Elzivone de Magalhães Bezerra Costa** -
193 Disse ter solicitado ao Conselho, na reunião anterior, que fosse
194 estabelecido prazo para diligências e devidas correções aos
195 projetos apresentados com valor maior de R\$ 300.000,00. Após
196 discussão, o Dr. Plácido Barroso Rios solicitou à Secretaria
197 Executiva do Conselho para que realizasse um levantamento de
198 todos os projetos que ultrapassaram o valor de trezentos mil
199 reais, bem como outras razões dos indeferimentos, para uma
200 reavaliação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade do
201 Conselho. Passou ao quinto ponto - Deliberação sobre os planos
202 de trabalho do Convênio nº 01/2016, relativo ao projeto
203 "Inclusão Social Mão Amiga", do Centro de Convivência Mão Amiga
204 e, Convênio nº 02/2016, relativo ao projeto "Viver Bem na Melhor
205 Idade", do Fundo Municipal de Assistência Social de Cascavel.
206 Informou que na 111ª Reunião Ordinária, realizada no dia
207 12/12/2012, este Conselho havia deliberado pela prorrogação de
208 ofício do Convênio nº 01/2016, projeto "Inclusão Social Mão
209 Amiga" e do Convênio nº 02/2016, projeto "Viver Bem na Melhor
210 Idade". Restou deliberar quanto à adequação e/ou apresentação ou
211 não dos Planos de Trabalho. Colocou a matéria em discussão,
212 tendo sido analisados os planos apresentados e constatados pela
213 Dra. Dalienne Fortuna que estavam incorretos, portanto, deveriam
214 ser refeitos, pois o apostilamento se daria para frente, isto é,
215 os prazos seriam contados a partir do final da vigência dos
216 convênios, que seria a partir do dia 01/01/2017. Os planos de
217 trabalho ficaram de ser readequados nos termos discutidos pelo
218 Conselho. **Dr. Plácido Barroso Rios** - Passou ao sexto ponto -
219 Ciência do Relatório de valores arrecadados pelas Promotorias de
220 Justiça de Defesa do Consumidor e Secretaria Executiva do
221 DECON/CE, extraída do sistema de Documentos de Arrecadação
222 Estadual - DAE, gerado pelo sistema FDID, relativos ao mês de
223 novembro de 2016. Passou a palavra ao Dr. João Gualberto Feitosa
224 Soares, representante do DECON, que fez uma exposição dos
225 valores arrecadados no mês de novembro pelas Promotorias de
226 Justiça do DECON/CE, totalizando R\$ 260.664,14, sem mensurar os
227 valores que estavam sendo discutidos judicialmente através da
228 Procuradoria Geral do Estado. **Dr. Plácido Barroso Rios** -
229 Assuntos Gerais. Foi conversada sobre a nova eleição do Vice-
230 Presidente do CEG/FDID, e que membros poderiam concorrer a
231 eleição, ficando a deliberação para próxima reunião do Conselho.
232 **Dr. Plácido Barroso Rios** - Facultou a palavra e, não havendo
233 mais manifestação, encerrou a sessão agradecendo a presença dos
234 Conselheiros.
235
236

Plácido Barroso Rios
Presidente do CEG/FDID

ATA DA 34ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 28 de dezembro de 2016

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

Arabella Costa Pinheiro

Conselheira - **SEMA**

Daliene Paula da Silveira Fortuna

Conselheira - **SECULT**

Rafael Arruda Maia

Conselheiro - **SECITECE**

Rimena Alves Praciano

Conselheiro - **SESA**

João Gualberto Feitosa Soares

Conselheiro - **DECON**

Vitor Rocha Soares

Conselheiro - **SEFAZ**

Maria do Socorro Araújo Câmara

Conselheira - **SETUR**

Maria Elzivone de Magalhães Bezerra Costa

Conselheira - **CCMA**